

## ORIENTAÇÕES E REGRAS DE INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO E VISIBILIDADE (ICV) PARA PROJETOS COFINANCIADOS PELO POCTEP 2014-2020

Versão 11/03/2019

O presente documento **resume** as principais regras de **Informação, Comunicação e Visibilidade (ICV)** vigentes no Programa Interreg V-A Espanha-Portugal (POCTEP) 2014-2020, no que respeita à utilização dos logótipos dos projetos, páginas web, papelaria e material promocional de acordo com a **legislação comunitária e as regras do Programa**.

Em geral, a legislação básica em matéria de ICV rege-se pelos seguintes documentos:

- ✓ Regulamento UE Nº 1303/2013 (artigos 115-117 e anexo XII, pontos 2.2.-5);
- ✓ Regulamento de Execução UE Nº 821/2014 (artigos 3, 4, 5 e anexo II)

Por outro lado, em <http://www.poctep.eu/> estão disponíveis o **Manual de Identidade Corporativa do POCTEP**, que considera normativa comunitária aplicável, assim como o **Manual de Identidade Gráfica do Interreg**, fornecendo informação detalhada para a correta utilização dos logos em toda ação cofinanciada pelo POCTEP.

### LOGÓTIPOS

Todas as ações de ICV realizadas no âmbito dos projetos cofinanciados pelo Programa devem obedecer a um conjunto de regras de base para não comprometer a elegibilidade das despesas, devendo incluir **obrigatoriamente**:

- ✓ O **logótipo do Programa “Interreg Espanha-Portugal”**: integra o emblema da UE, com a designação **“União Europeia”** e a **menção** ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), ambos obrigatórios e sem abreviaturas.
- ✓ Somente em casos excecionais, **em artigos de promoção muito pequenos** se pode suprimir a referência ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER).
- ✓ As dimensões mínimas do logótipo devem respeitar as seguintes medidas:
  - Logo Interreg (incluido emblema la UE): 38,1 mm.
  - Logo Interreg Espanha-Portugal (pictograma+emblema de la UE): 50,4 mm.
- ✓ O desenho e utilização de um **logo do Projeto** são opcionais.

### CRIAÇÃO / USO DE LOGOS

#### 1. LOGO INTERREG ESPANHA-PORTUGAL COM ACRÓNIMO INTEGRADO

A **primeira opção, recomendada encarecidamente pelo Secretariado POCTEP** é utilizar o logótipo Interreg Espanha-Portugal com o **acrónimo do projeto**. As dimensões do referido acrónimo não poderão ser maior em termos de largura que a denominação “Interreg” e em termos de altura o acrónimo não poderá ser maior que a referência “Espanha-Portugal”. A **fonte é Montserrat Regular** e a cor também segue as [especificações do Manual Poctep](#).

Exemplo 3:



## 2. LOGÓTIPO INTERREG ESPANHA-PORTUGAL JUNTO COM O LOGO DO PROJETO

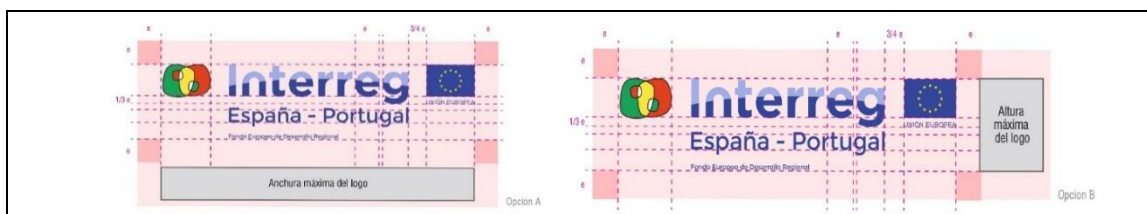
Como **primeira opção**, os beneficiários podem **criar um logo representativo do projeto**. Neste caso o logo do projeto deverá **combinar** com o logo do Programa, colocando-se **à direita** do logo Interreg (exemplo 1) **ou abaixo** do mesmo (exemplo 2).

Exemplos 1 e 2:



Além disso, a altura máxima permitida do logo do projeto é de 3 vezes a altura do emblema (bandeira) da UE. Nas seguintes imagens estão indicadas as **medidas** que devem ter os logos dos projetos:

Imagem 1



## 3. LOGO INTERREG ESPANHA-PORTUGAL JUNTO COM OUTROS LOGOS

Por último, lembrar que o anterior se aplica sempre que **figurem outros logos, tanto de projetos, como de outras entidades**, no mesmo suporte de comunicação o logo “Interreg Espanha-Portugal” terá, como

mínimo, o mesmo tamanho, medido em altura e largura, que o maior dos outros logos, ou seja, o **logo do Programa nunca poderá menor** que os outros logos, e **também não deve ser colocado por debaixo**.

Exemplos 4 e 5:



Exemplos 6 / 7



## USO SOBRE FUNDO BRANCO / COR

É recomendável que o logo Interreg Espanha-Portugal esteja sempre **a cores**; no entanto, sobre fundos escuros há duas opções: o logo a cores deve posicionar-se **sobre uma faixa branca**, embora também se possa escolher o **logo branco**. Lembramos também que **não pode ser distorcido**.

Exemplo 6:



## USO DO LOGO EM DIVERSOS MATERIAIS

### PÁGINAS WEB

As regras europeias (artigo 4º do Capítulo II do Regulamento UE nº 821/2014) estabelecem, relativamente ao emblema da UE e à referência da União, que:

- ✓ Deve ser visível ao chegar à web (sem ter que deslizar a página, ou seja, **sem fazer scroll**);
- ✓ Cumprir o estabelecido anteriormente no referente a cores, tamanho, ordem, etc.

\*Os beneficiários devem cumprir estes **requisitos obrigatórios** tanto ao criar as páginas **webs específicas** dos projetos como ao alojar a informação dos **projetos nas páginas webs das entidades**.

### REDES SOCIAIS

Recomenda-se que o logo Interreg Espanha-Portugal seja incluído tanto na **foto de perfil** como na imagem da **capa**, sem esquecer de materiais como flyers, vídeos, etc., que sejam incorporados em sucessivos *posts*.

### PUBLICAÇÕES

- ✓ Recomenda-se que o logo seja incluído na **capa**, e não somente na contracapa, principalmente em publicações de muitas páginas.
- ✓ O uso dos logos deve cumprir as especificações referentes a ordem, tamanho, cores, etc. acima expostas.

### VÍDEOS

Recomenda-se incluir o logo Interreg Espanha-Portugal **tanto no começo como no final**. Caso esteja acompanhado de **outros logos no mesmo frame**, deve respeitar-se a ordem/tamanho dos logos. Recomenda-se o uso do logo em forma de **“mosca”** sempre que possível.

### MATERIAL PROMOCIONAL, FOLHETOS, ROLL UPS, ETC.

Como nos casos acima expostos, o logo do Programa deve estar bem visível e cumprir as regras referentes a ordem, tamanho, cor de logos, etc.

É **especialmente importante** que em materiais promocionais **expostos em eventos**, como roll ups, cartazes, fotocalls, etc., **o esteja colocado na parte superior**, caso contrário, a visibilidade do Programa não é garantida.

### SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Materiais como equipamentos ou mobiliário, entre outros, cofinanciados pelo Programa devem estar **corretamente sinalizados**. Não existe um formato específico, mais o logo Interreg Espanha-Portugal deve estar correto, completo e em lugar bem visível.

## PAINEL OU CARTAZ INFORMATIVO / DE OBRA / PERMANENTE

Em operações ou obras de infraestruturas em que a ajuda FEDER seja **superior a 500 mil Euros**, o beneficiário deverá:

- ✓ Colocar um **cartaz temporal** num lugar bem visível para o público durante a execução do projeto.
- ✓ Um **cartaz permanente** ao terminar a obra e quando a operação consista na compra de um objeto físico (no máximo três meses depois da conclusão do projeto).
- ✓ Ambos devem seguir um **modelo específico**. [Download disponível no nosso site](#).

Por outro lado, nas **operações não enquadradas no acima exposto**, deve ser colocado um **cartaz informativo** para o qual não **existe um modelo** específico mas que deve cumprir o seguinte:

- ✓ Ter um **tamanho** mínimo A3.
- ✓ Indicar o **nome** do projeto e o **eixo prioritário** no qual se enquadra.
- ✓ Deve mencionar: “Este projeto está cofinanciado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (**FEDER**) através do Programa Interreg V-A Espanha-Portugal (POCTEP) 2014-2020.”
- ✓ O uso dos **logos** deve seguir as especificações acima expostas.

## OUTRAS RESPONSABILIDADES DOS BENEFICIÁRIOS SOBRE ICV

- ✓ **Comunicar ao SC** o logo do projeto, página web, redes sociais, bem como qualquer publicação, divulgação em meios de comunicação ou publicidade relevante do projeto (notícias, notas de imprensa, fotografias, reportagens, vídeos, etc);
- ✓ Incluir nas **páginas web** dos beneficiários informação do projeto: nome da operação, breve descrição (valor total e FEDER, duração, parceiros,...), objetivos e resultados (fazendo referência à ajuda financeira da UE/FEDER/POCTEP);
- ✓ Dispor de um **registo cronológico** de todas as ações de IC realizadas com exemplos (fotografias, trípticos, etc) em formato papel/eletrónico, das mesmas e de todos os materiais produzidos, evidenciando os elementos de publicidade obrigatórios.
- ✓ Incluir informação sobre os **resultados** das ações de IC nos relatórios de evolução que acompanharão cada pedido de pagamento;
- ✓ Ter a informação disponível, **pelo menos, num dos idiomas do Programa (espanhol e português)**. Ter a informação em inglês considera-se uma **boa prática**.

**Disclaimer:** nos textos, blogs, artigos, videos, gravações radiofónicas, etc... produzidas no âmbito dos projetos, deve incluir-se a seguinte menção, conforme apropriado:

“Este/a vídeo/web/conta é cofinanciado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional FEDER através do Programa Interreg V-A Espanha-Portugal (POCTEP) 2014-2020. As opiniões são de exclusiva responsabilidade do autor que as emite”.

As menções podem ser abreviadas unicamente em caso de haver problema de espaço (escrevendo só POCTEP e FEDER) porém não é recomendável.